LEI Nº. 1216/01

Declara o "Órgão Oficial de Imprensa", para publicação dos atos oficiais do Município e contém outras providências.

ODACIR PREVEDELLO, Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes do Município de Anchieta, que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. – Fica o **"JORNAL DA FRONTEIRA"** da Empresa **RCO COMUNICAÇÕES LTDA.**, declarado como "Órgão Oficial de Imprensa do Município", para publicação dos atos oficiais expedidos pelo Executivo e Legislativo do Município de Anchieta.

Art. 2º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA (SC),
Em 09 de Março de 2.001.

ODACIR PREVEDELLO
Prefeito Municipal

A presente Lei foi publicada
nesta Secretaria na data supra.

Jadir Rampanelli
Secretário Municipal de Administração